



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 DE 26 DE JANEIRO 2017.

**“ESTENDE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MAMPITUBA A REVISÃO GERAL”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal e, de acordo com a Lei Municipal nº 223/02, de 08 de março de 2002, no percentual de 7% (sete por cento), de acordo com o IGP-M, aos Servidores Efetivos e demais servidores que compõe o quadro de cargos do Poder Legislativo, conforme Lei nº 861/2016 do Poder Legislativo.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2017, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 858 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento